

## COMUNICADO NRCA-BLU N.º 01/2014

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO NA FACULDADE FAE BLUMENAU PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando que o prazo fixado no art. 1º da Portaria Normativa NRCA-BLU n.º 02/2013, para efetivação de matrícula subsequente, expirou em 10 de janeiro de 2014, faz o seguinte

## COMUNICADO

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, após às 9hr do dia 13 até o dia 31 de janeiro de 2014 como data-limite para o requerimento de matrícula subsequente fora de prazo para o 1º semestre letivo de 2014 dos cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau.

**Parágrafo único.** Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva do FAE *Connect*.

- **Art. 2º** O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica, por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.
- **Art. 3º** Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o 1º letivo de 2014:
  - I. atualização dos dados cadastrais;
  - autorização para uso de imagem;
  - III. preenchimento da "Ficha de Saúde";
  - IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
  - VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
  - VII. vídeo com as orientações sobre as disciplinas de Atividades Complementares;
  - VIII. plano de estudos;
  - IX. confirmação do plano de estudos.
- §1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral.



§2º Não se aplicará o parágrafo anterior aos discentes que devem disciplinas que totalizem até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, em que o valor será calculado considerando o rateio do valor da disciplina nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação.

§4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo descrito no art.1°, implicará em trancamento automático, conforme o art. 53, § 1°, do Regimento da Faculdade FAE Blumenau.

§5° Para a matrícula realizada fora do prazo, será mantida a exigência do pagamento da primeira mensalidade.

**Art. 4º** Depois de efetivada a matrícula, nos termos do artigo anterior, o Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2014, na área exclusiva FAE *Connect*, respeitadas as condições definidas na Portaria Normativa SG n.º 02/2013.

**Art. 5º** Os discentes que estiverem com a matrícula trancada e que realizarem a reabertura até a data-limite de 31 de janeiro de 2014 deverão enquadrar-se no processo de matrícula subsequente para o 1º semestre letivo de 2014.

Art. 6º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas, após os prazos constantes no art.1º, não autorizará nem gerará o direito à matrícula subsequente.

Art. 7° Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 13 de janeiro de 2014.

Eros Pacheco Neto

Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico